



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4880/2018, DE 07 DE MAIO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do disposto no Art. 6º da Lei Orçamentária nº 84/2017, de 05 de dezembro de 2017 e no Art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, de R\$ 32.800,00 (trinta e dois mil e oitocentos reais), no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2018, demonstrado segundo as codificações institucionais; local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
01	Tesouro	
410.0000	Trânsito – Sinalização	
02	PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.02	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
02.02.03	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	
04.125.0025.2.052	OPERAÇÃO MANUT. DEPTO DE TRÂNSITO	R\$ 800,00
(4766) 4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 800,00
110.0000	Geral	
02.01	GOVERNO E ÓRGÃOS AUXILIARES	
02.01.03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2.036	OPERAÇÃO MANUT. DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 20.000,00
(4756) 4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 20.000,00
02.03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.03.05	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0022.2.017	MANUT. BANDA MUN. E OUTRAS ATIVIDADES	R\$ 4.000,00
(1658) 3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 4.000,00
05	Transferências e Convênios Federais – Vinculados	
500.0026	Assistência Social – PSE – Federal – CREAS	
02.05	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.05.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2.245	CENTRO REF. ESPECIAL ASSISTENCIAL – CREAS	R\$ 8.000,00
(3297) 3390.30.00	Material de Consumo	R\$ 8.000,00
	TOTAL	R\$ 32.800,00

Parágrafo Único. A despesa fixada neste artigo ocorrerá por conta da anulação parcial, nos termos do disposto no Inciso III do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as especificações, institucionais; local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
01	Tesouro	
410.0000	Trânsito – Sinalização	
02	PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.02	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
02.02.03	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	
04.125.0025.2.052	OPERAÇÃO MANUT. DEPTO DE TRÂNSITO	R\$ 800,00
(946) 3390.30.00	Material de Consumo	R\$ 800,00
110.0000	Geral	
02.01	GOVERNO E ÓRGÃOS AUXILIARES	
02.01.03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2.036	OPERAÇÃO MANUT. DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 20.000,00
(364) 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00
02.03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

02.03.05	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0022.2.017	MANUT. BANDA MUN. E OUTRAS ATIVIDADES.....	R\$ 4.000,00
(1662) 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 4.000,00
05	Transferências e Convênios Federais – Vinculados	
500.0026	Assistência Social – PSE – Federal – CREAS	
02.05	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.05.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2.245	CENTRO REF. ESPECIAL ASSISTENCIAL – CREAS.....	R\$ 8.000,00
(4551) 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 5.000,00
(3309) 3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R\$ 3.000,00
	TOTAL.....	R\$ 32.800,00

Art. 2º. Nas Metas e Prioridades, da Lei nº 2675/2017, de 05 de dezembro de 2017, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, e da Lei nº 2610/2017, de 22 de junho de 2017, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, ficam acrescentados e reduzidos os valores constantes do Art. 1º e Parágrafo Único deste Decreto, as respectivas Ações de Governo.

Art. 3º. Os Anexos do PPA e LDO que integrarão este Decreto serão elaborados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas e se constituirão em parte integrantes deste Decreto.

Art. 4º. As modificações acima não alterarão a Meta de Resultado Primário estabelecido no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 2610/2017, de 22 de junho de 2017.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 07 (sete) dias do mês de maio de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOS ROBERTO BUENO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

LUIZ ANTONIO CARREIRA

SECRETÁRIO DE GOVERNO